



Câmara dos Deputados

PL 6.471/2013

Autor: Glauber Braga

**Data da
Apresentação:** 01/10/2013

Ementa: Acrescenta o art. 114-A à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para determinar que a cobrança ou desconto indevido em conta de idoso mantida em instituição financeira, ou no recebimento de proventos de aposentadoria ou pensão, deverá ser devolvido em quádruplo, acrescido atualização monetária e juros, na forma que especifica.

**Forma de
Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**Texto
Despacho:** Deferido o Requerimento n. 4.713/2016, conforme despacho do seguinte teor: “Defiro o Requerimento n. 4.713/2016, nos termos do art. 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD. Revejo o despacho inicial apostado ao Projeto de Lei n. 6.471/2013, para incluir o exame pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Por versar a referida proposição matéria de competência de mais de três Comissões de mérito, consoante o que dispõe o artigo 34, inciso II, do Regimento Interno, decido criar Comissão Especial. Publique-se. Oficie-se.

[ATUALIZAÇÃO DO DESPACHO DO PL n. 6.471/2013: À CDC, à CSSF, à CIDOSO, à CFT (mérito e art. 54 do RICD) e à CCJC (art. 54 do RICD). Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, do RICD). Regime de tramitação: ordinário].”

**Regime de
tramitação:** Ordinária

Em 28/06/2016